



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO Nº 23520.002198/2021-25

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2021 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA
GLOBALTECH BRASIL EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada pelo Reitor **Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GLOBALTECH BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.154/0001-53, sediada na Rua das Juçaras, S/N, Sala 107, Condomínio Executive Lake Center, Jardim Renascença, CEP 65.075-230, em São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marilson Oliveira Raposo**, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.002198/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 28/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR em R\$ 470.995,92 (Quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) o valor inicial atualizado do contrato, em razão de repactuação de valores, considerando a Convenção Coletiva SEAC-SINDILIMP BA-2024, e em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira – Preço, do contrato, em função da repactuação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ **5.353.425,60** (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço Anual do posto (R\$)	Preço Global (R\$)
1	VIGIA DIURNO 12X36h	POSTO	26	R\$ 7.306,52	R\$ 87.678,24	R\$ 2.279.634,24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

2	VIGIA NOTURNO 12X36h	POSTO	31	R\$ 8.262,88	R\$ 99.154,56	R\$ 3.073.791,36
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 5.353.425,60		

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231938

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG01CAN

Nota de Empenho: 2024NE000161 / 2024NE000162 / 2024NE000163 / 2024NE000164 / 2024NE000165 / 2024NE000166

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Data: 16/02/2024 15:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacques Antônio de Miranda
Reitor – Universidade Federal do Oeste da Bahia

MARILSON OLIVEIRA
RAPOSO:37598937320

Assinado de forma digital por
MARILSON OLIVEIRA
RAPOSO:37598937320
Dados: 2024.02.19 09:05:11 -03'00'

Marilson Oliveira Raposo
GLOBALTECH BRASIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____